



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 007 do proc.
N.º 460 de 1993
Funcionário

*Autarquia - 01
11/20/93*

PARECER
1419/93

93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/93

De autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto de lei 460/93 visa obrigar as empresas promotoras de eventos culturais, artísticos, recreativos e desportivos realizados no Município de São Paulo, com cobrança de ingresso através de bilheteria ou assinatura, a efetuarem cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais de grupo em benefício dos assistentes desses tipos de eventos, contra acidentes que neles possam eventualmente ocorrer.

Mencionados eventos, de acordo com a propositura, são, dentre outros, as exposições cinematográficas; os espetáculos teatrais e de dança; os espetáculos circenses; os concertos e shows musicais; as exposições e torneios desportivos; e as promoções recreativas. Estabelece, ainda, multa semanal correspondente a 100 UFM's ao infrator enquanto persistir a violação.

O Nobre Autor alega que durante a realização desses eventos o perigo de acidentes é mais presente, em virtude das grandes concentrações de populares que neles se formam. Diante dos riscos existentes, a propositura, se aprovada, permitiria uma reparação mínima para as vítimas, ou para suas famílias, por acidentes graves que porventura venham a ocorrer.

Temos inúmeros exemplos de acidentes graves e até mesmo fatais ocorridos durante a realização de shows, jogos esportivos, e outros. A par dessas constatações entendemos por oportuna e meritória a matéria em apreciação, eis que a cobertura de seguro de vida e de acidentes pessoais será revertida em benefício das eventuais vítimas ou seus familiares.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/09/93.

Presidente *Marric Fere (com restrições)*

Relator

[Handwritten signatures and initials]